

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS****EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EMPRESAS PARCEIRAS****SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 - VESTIBULAR AGENDADO**

A Reitoria do Centro Universitário FACENS em Sorocaba, Estado de São Paulo, torna público as normas do Concurso de Bolsas de Estudo para Empresas Parceiras, para o primeiro semestre letivo de 2022, que será realizado no período de **20 de julho a 10 de agosto de 2022**, para os seus cursos de graduação.

**Cláusula 1ª. DO CONCURSO**

- 1.1.** O Concurso de Bolsas está a cargo de uma Comissão que tem como função planejá-lo, coordená-lo e executá-lo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2.** O Concurso de Bolsas será classificatório e se destina, exclusivamente, a estudantes que concluíram ou estejam concluindo a 3ª série do Ensino Médio (2022s1) e que ingressarão pela primeira vez na Facens no segundo semestre de 2022.
- 1.3.** Não poderão participar deste concurso alunos que estejam cursando graduação na Facens.
- 1.4.** O resultado do Concurso de Bolsas de que trata este Edital terá validade somente para o ingresso no **segundo semestre de 2022 e conforme período de matrícula determinado**.

**Cláusula 2ª. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** As inscrições poderão ser realizadas em **facens.br**, e o candidato deverá optar pelo Vestibular Agendado.
- 2.2.** Inscrições: **de 20 a 09 de agosto de 2022**.
- 2.3.** Data e Local da Prova

**§ 1º** - As provas serão aplicadas de **23 a 10 de agosto de 2022**, nos horários determinados no **site de Agendamento**, ficando sob a responsabilidade do candidato a **consulta** ao comprovante definitivo de inscrição, que ficará disponível no site 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das provas.

**§ 2º** - As provas serão *online* via internet por meio do *site* “Prova Fácil”. Para realização da prova, o candidato deverá seguir as instruções contidas na Cláusula 11ª.

- 2.4.** Não há taxa de inscrição.
- 2.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela data que realizará a prova e por um curso, conforme descrito no quadro de ofertas da Cláusula 3ª.
- 2.6.** Nenhum candidato poderá concorrer com **as notas do Enem** – todos deverão realizar a prova.
- 2.7.** A prova terá também o valor de aprovação e/ou reprovação no Vestibular 2022.2, conforme critérios abaixo:
- a) Caso o candidato não seja aprovado dentro do número de vagas previsto neste edital, e **não conseguir a bolsa** de estudos, ele poderá concorrer a uma vaga, por meio do Vestibular, com as notas obtidas no Concurso de Bolsas, sendo dispensado de realizar a prova de vestibular, desde que atinja a pontuação mínima estabelecida no item 6.1 da Cláusula 6ª.
  - b) Sendo aprovado no Vestibular com as notas do Concurso de Bolsas, o candidato poderá realizar a matrícula, **sem direito a nenhum desconto**.

### **Cláusula 3ª. DAS BOLSAS**

- 3.1.** Serão oferecidas bolsas de 25% a 100% (cem por cento) de desconto no valor integral da mensalidade, distribuídas nos cursos relacionados abaixo:
- 3.2.** Poderão **concorrer as bolsas de estudos** os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior ao percentual estabelecido na tabela I deste Edital:

**Tabela I -**

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>% DESCONTO</b>
50-74	25%
75-84	50%
85-94	75%
Acima 95	100%

- 3.3.** As bolsas serão disponibilizadas conforme data da realização das provas, limitado ao número de bolsas descrito neste edital.
- 3.4.** Ao Centro Universitário Facens fica reservado o direito de:
- I)** Somente confirmar a inscrição e/ou participação no Concurso de Bolsas, dos candidatos que se inscreveram em um curso/habilitação, cujo número tenha sido igual ou superior

a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

- II) Somente confirmar a matrícula e/ou constituir turmas quando o mínimo de candidatos matriculados for igual ou superior a 25 (vinte e cinco), por curso, oferecido neste Edital.**

#### **Cláusula 4ª. DO CONTEÚDO, PONTUAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA**

**4.1.** O Processo Seletivo será realizado em consonância com a legislação específica vigente e terá concomitantemente caráter eliminatório e classificatório. Serão aprovados os candidatos considerando o limite de vagas fixadas no Anexo I.

O candidato deverá realizar **uma prova de Redação**, que será escrita em Língua Portuguesa, dissertativa.

- I)** A redação é constituída de 1 tema, a ser desenvolvido de acordo com a proposta apresentada, valorizados em 100,0 (cem) pontos no total.
- II)** O Candidato terá 2(duas) horas ininterruptas para desenvolver um texto dissertativo-argumentativo sobre o tema indicado na proposta de redação, a partir do momento que a iniciar.

#### **Cláusula 5ª. DA ELIMINAÇÃO**

**5.1** Será formalmente eliminado do Concurso de Bolsas o candidato que:

- I)** Usar comprovadamente de meios fraudulentos para a inscrição, seleção, matrícula ou praticar qualquer ato de improbidade descritos no § 1º da Cláusula 1ª do “Termo de Aplicação de Prova *online*”, ou adotar conduta incompatível com a proposta de formação acadêmica;
- II)** Não realizar a Redação;
- III)** Descumprir as normas do Edital.

#### **Cláusula 6ª. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Para a classificação, será considerado o resultado obtido na Prova de Redação.

**§ 1º-** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**§ 2º -** Ocorrendo empate, será obedecido os seguintes critérios de desempate:

- 1º -** Maior número de pontos obtidos na Prova de Redação.
- 2º -** Candidato que fez inscrição primeiro.
- 3º -** Candidato mais velho.

**Cláusula 7ª. DO RESULTADO**

**7.1.** Será divulgado por e-mail até as 19h do dia útil **subsequente à realização da prova.**

**7.2.** A confirmação da bolsa será exclusiva para o curso/turno em que o candidato foi contemplado, não sendo permitida nenhuma alteração na matrícula.

**Cláusula 8ª. DAMATRÍCULA**

**8.1.** As matrículas dos candidatos aprovados no Concurso de Bolsas deverão ser efetuadas **até 20 de agosto de 2022**, após este período os descontos obtidos por meio deste edital não terão validade ou qualquer aplicação, a menos que por mera liberalidade a **Facens** prorrogue o período de matrícula estabelecido nesta cláusula.

**8.2** A matrícula será permitida mediante a comprovação da conclusão do Ensino Médio, conforme disposto no Art. 44, Inciso II da Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ou apresentação de declaração original da Instituição de Ensino informando a previsão de término do ano letivo, como, também, condições de aprovação do candidato. Neste caso, a matrícula ficará condicionada a entrega da comprovação de conclusão do ensino médio.

**8.3.** Os documentos exigidos para a matrícula:

8.3.1 Do candidato:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio, com notas e carga horária e ou certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) Documento de Identidade – R.G. A CNH não substitui o R.G. para a matrícula.
- e) CPF do candidato;
- f) Comprovante de residência identificado (luz ou telefone);
- g) Uma foto (recente);

8.3.2 Do responsável financeiro (responsável legal para os candidatos menores de 18 anos):

- a) Documento de Identidade – R.G. e CPF do responsável financeiro.

Atenção: no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos acima listados, para validação das cópias digitais.

**8.4.** Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida, poderá ser aceita a **Matrícula Condicional**, mediante assinatura do Termo de Compromisso pelo matriculando ou seu procurador.

**8.5.** É expressamente proibida a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo

Seletivo, em qualquer uma das etapas.

- 8.6. O candidato impedido de comparecer pessoalmente para efetuar a sua matrícula deverá designar procurador devidamente constituído, por meio de procuração, com firma reconhecida em Cartório.
- 8.7. A ausência do candidato, ou de seu procurador, para a realização da matrícula nas datas, horários e locais preestabelecidos, será considerada como desistência da vaga e, conseqüentemente, será chamado outro candidato para seu preenchimento.
- 8.8. A Facens reserva-se, a qualquer tempo, o direito de não oferecer o curso e respectivo turno no qual seja constatada a inviabilidade de seu funcionamento, ou que tiver número de candidatos inscritos e/ou matriculados inferior ao previsto para o seu funcionamento. Nesse caso, o candidato matriculado, ou seu procurador legal, deverá comparecer na Facens e poderá: a) alterar a sua opção para outro curso e turno, desde que haja vaga; b) Cancelar a sua matrícula e requerer a devolução de 100% (cem por cento) dos valores pagos.

#### **Cláusula 9ª. DO INÍCIO E VALIDADE DAS BOLSAS**

- 9.1. As bolsas concedidas para o concurso terão efeito imediato no ato da matrícula.
- 9.2. As bolsas concedidas serão renovadas a cada semestre letivo, com base no desempenho escolar do aluno.
- 9.3. A duração máxima da bolsa corresponde à duração do curso escolhido em semestres, conforme descrito no quadro da Cláusula 3ª, sem qualquer tipo de interrupção.
- 9.4. Não será permitido ao candidato cumular a bolsa com qualquer modalidade de descontos concedidos pela Instituição.

#### **Cláusula 10ª. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- 10.1. No caso de reprovação, por nota ou faltas, em qualquer disciplina, trancamento, cancelamento ou interrupção do curso, a bolsa será cancelada de forma definitiva.
- 10.2. A alteração de curso/turno ou *campus*, implicará na perda da bolsa, salvo por determinação do Centro Universitário Facens.
- 10.3. O aluno deverá realizar, pontualmente, o pagamento das parcelas das semestralidades contratadas (quando houver), pois o pagamento posterior a data do vencimento do boleto,

implicará na perda do desconto, no mês em que houver o atraso.

### **Cláusula 11ª. REQUISITOS TÉCNICOS DE ACESSO AO SITE PROVA FÁCIL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**11.1.** Os requisitos técnicos para a realização do Concurso de Bolsas agendado *online* são:

- O Candidato deve possuir conexão com a internet de no mínimo 1MB para acessar sua inscrição no site da Facens - <https://inscricao-graduacao.facens.br/iniciar-incricao> (Login e senha), no horário agendado clicar em iniciar prova, redigir e enviar a prova;
- O dispositivo no qual o Candidato realizará a prova deve possuir *webcam*, que deverá ficar ativa em todo o decorrer do processo.

**11.2** Considerando que as provas dependem de confirmação da identidade do candidato por softwares de reconhecimento facial, este será utilizado durante o período da avaliação. Para que o software atue, o candidato deverá, no início da prova e conforme instruções, tirar uma foto nítida do rosto.

**11.3** A tecnologia de reconhecimento facial comparará as fotos tiradas do candidato durante a realização da prova com a foto inicial tirada. O candidato deverá franquear a utilização do webcam durante todo o período de realização da prova, ficando responsável por disponibilizar equipamento compatível com as especificações necessárias para o reconhecimento facial.

**11.4** Durante a realização da prova, o Candidato será monitorado por meio do webcam de seu dispositivo, que realizará registros de sua imagem, que serão armazenados com o objetivo de constatação de sua identidade. A adoção dessa ferramenta visa maior segurança e credibilidade da identificação no decorrer do processo seletivo.

### **Cláusula 12ª. DISPOSIÇÃO FINAL**

Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão criada para este fim, ouvida a Reitoria.

Sorocaba, 13 de junho de 2022.

Fabiano do Prado Marques  
Reitor do Centro Universitário Facens

## **Anexo I**

### **Vagas oferecidas em cada curso**

São oferecidos os seguintes cursos de graduação e respectivos números de vagas por turno, atos de reconhecimento ou autorização, modalidade e tempo mínimo de integralização. Engenharia Civil: presencial, 150 vagas período noite e 75 vagas período manhã; reconhecimento renovado pela Portaria SeRES/MEC nº 109 de 04/02/2021, bacharelado, 10 semestres. Engenharia Elétrica: presencial, 150 vagas período noite e 50 vagas período manhã; reconhecimento renovado pela Portaria SeRES/MEC nº 109 de 04/02/2021, bacharelado, 10 semestres. Engenharia de Computação: presencial, 100 vagas período noite e 50 vagas período manhã; reconhecimento renovado pela Portaria SeRES/MEC nº 109 de 04/02/2021, bacharelado, 10 semestres. Engenharia Mecânica: presencial, 90 vagas período noite e 75 vagas período manhã; reconhecimento renovado pela Portaria SeRES/MEC nº 109 de 04/02/2021, bacharelado, 10 semestres. Engenharia Mecatrônica: presencial, 100 vagas período noite e 25 vagas período manhã; reconhecido pela Portaria SeRES/MEC nº 109 de 04/02/2021, bacharelado, 10 semestres. Engenharia Química: presencial, 100 vagas período noite e 25 vagas período manhã; reconhecimento renovado pela Portaria SeRES/MEC nº 109 de 04/02/2021, bacharelado, 10 semestres. Engenharia de Produção: presencial, 100 vagas período noite e 25 vagas manhã; reconhecimento renovado pela Portaria SeRES/MEC nº 109 de 04/02/2021, bacharelado, 10 semestres. Arquitetura e Urbanismo: presencial, 75 vagas período manhã; autorizado pela Portaria SeRES/MEC nº 242 de 30/03/2017, bacharelado, 10 semestres. Cursos de Saúde: Odontologia: presencial, 50 vagas período manhã; autorizado pela Portaria nº. 1.076 de 24/09/2021, bacharelado, 10 semestres. Psicologia: presencial, 50 vagas período noite e 50 vagas manhã; autorizado pela Portaria 1.110 de 01/10/2021, bacharelado, 10 semestres. Enfermagem: presencial, 50 vagas período noite e 50 vagas manhã; autorizado pela Portaria nº 801 de 04/08/2021, bacharelado, 8 semestres. Biomedicina: presencial, 50 vagas período manhã; autorizado pela Resolução nº 72021 de 25/10/2021, bacharelado, 8 semestres. Cursos de Tecnologia na modalidade presencial, semipresencial e EaD: Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 50 vagas período noite; Resolução nº 01/CONSEPE/2019, de 15/05/2019, 5 semestres. Tecnologia da Informação: 50 vagas período noite; Resolução nº 01/CONSEPE/2019, de 15/05/2019, 5 semestres.